



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ADM. 97/2000
LEI Nº 114/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR 02 (DUAS) PESSOAS PARA O BANSICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado colocar à disposição do BANSICREDI – Banco Cooperativo Sicredi S/A, 02 (Duas) pessoas para o atendimento no Posto de Serviço de Nova Guarita – MT.

ARTIGO 2º - Para o atendimento no disposto do Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado contratar pelo prazo de 12 (Doze) meses as seguintes pessoas: Ivandro Ugolini e Maria Isabel Cembranel Giacomelli, ambos com salário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações do orçamento vigente.

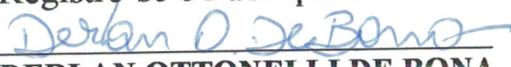
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos vinte e quatro dias do mês de junho de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSE FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças